

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1333 de 11/04/08

DECRETO Nº. 13.002/08
DE 19 DE MARÇO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer à empresa SATTELMAYER - INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA., destinada a construção de VIADUTO e respectivas ALÇAS, no Jardim Santa Inês, a saber:

1 – Imóvel: Área sem benfeitorias.

2 – Proprietária: SATTELMAYER INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA.

3 – Localização: São José dos Campos.

4 – Situação: A área está localizada entre a propriedade de SATTELMAYER INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA, RUA MÁRIO GUIMARÃES FERRI (ANTIGA RUA 16) e AVENIDA IRACY PIRES DE ALMEIDA PUCCINI (ANTIGA AVENIDA MARGINAL).

5 – Medidas e Confrontações: Um lote de terreno, sem benfeitorias, com área de 648,97m², constituído pelo lote 01 da quadra 30, situado com frente para a RUA MÁRIO GUIMARÃES FERRI (ANTIGA RUA 16), esquina com a AVENIDA IRACY PIRES DE ALMEIDA PUCCINI (ANTIGA AVENIDA MARGINAL), do loteamento denominado Jardim Santa Inês II, nesta cidade comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com as seguintes medidas e confrontações: 17,80m de frente para a RUA MÁRIO GUIMARÃES FERRI (Antiga RUA 16); 31,80m nos fundos confrontando com a AVENIDA IRACY PIRES DE ALMEIDA PUCCINI (ANTIGA AVENIDA MARGINAL); 21,74m em curva, na confluência da RUA MÁRIO GUIMARÃES FERRI (ANTIGA RUA 16)

AVENIDA IRACY PIRES DE ALMEIDA PUCCINI (ANTIGA AVENIDA MARGINAL); 36,85m da frente aos fundos, no lado esquerdo de quem do imóvel olha para a RUA MÁRIO GUIMARÃES FERRI (ANTIGA RUA 16), confrontando com os lotes nº 02 e 12, fechando assim o perímetro.

6 - Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 648,97m² (seiscentas e quarenta e oito metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 108060-6/06.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

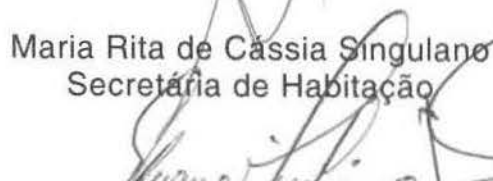
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de março de 2008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

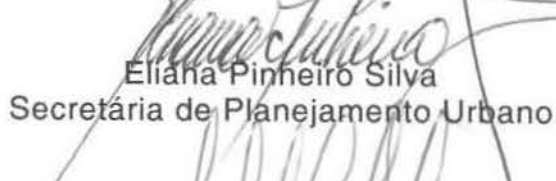

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



William Wilson Nasi
Secretário de Obras



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Habitação



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

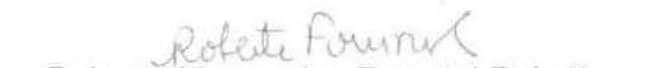


Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezenove dias do mês de março do ano
de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos